



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE TIRO PRÁTICO
CR 17237 / 7ª RM

PORTARIA de nº 0004/2023

Define o calendário oficial da temporada 2024 da FPBTP, estabelece parâmetros e diretrizes para o calendário dos clubes federados e disciplina os torneios interclubes e os campeonatos que por suas características gerem esvaziamento aos campeonatos estaduais oficiais no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O Presidente da **FEDERAÇÃO PARAIBANA DE TIRO PRÁTICO - FPBTP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente os incisos I, XIV, XXII e XXIV do art. 52, do seu Estatuto;

CONSIDERANDO que a **FPBTP** é o órgão máximo do desporto do TIRO PRÁTICO no estado da Paraíba, reconhecida e vinculada à Confederação Brasileira de Tiro Prático - CBTP;

CONSIDERANDO que a **FPBTP** tem por finalidade dirigir, representar e organizar o tiro prático em todo o Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, por fim, que a FPBTP, é a responsável pela adoção, regulamentação e determinações técnicas inerente ao IPSC (Tiro Prático) em seu território e em consonância com a **Resolução Nº 004/2023 da CBTP, RESOLVE**, expedir a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica adotado como calendário oficial de provas da FPBTP o que foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária no dia 04 de outubro de 2023 e consolidado com as Federações do Rio Grande do Norte e Pernambuco.

§1º. Os Clubes Federados devem enviar o seu calendário de provas, campeonatos, torneios até o 10º dia útil do mês de dezembro de 2023, a fim de que possa ser integrado ao calendário oficial desta federação e das federações mencionadas no caput, consoante determinação da Resolução Nº 004/2023 da CBTP.

Art. 2º. Os Clubes Federados ficam proibidos de organizar qualquer campeonato, torneio ou prova de tiro prático, nas datas do calendário oficial adotado pela FPBTP, conforme art. 1º.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE TIRO PRÁTICO

CR 17237 / 7ª RM

§1º. Sem prejuízo do disposto no caput, poderão os clubes federados serem autorizados pela FPBTP, a organizarem torneios interclubes que, por suas características, não gerem esvaziamento dos campeonatos inseridos no calendário oficial adotado pela FPBTP.

§2º. Para fim de autorização do que trata o parágrafo anterior, os clubes envolvidos deverão apresentar proposta contendo a especificação da quantidade de etapas, datas, agremiações envolvidas e estimativa de participantes até a data especificada no §1º do Art. 1º.

Art. 3º. Nos casos de descumprimento desta Portaria, ao(s) infrator(es) será aplicada as penas ao caso concreto e determinada a imediata abertura de processo administrativo, consoante EFPBTP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita - PB, 10 de outubro de 2023.

HIPÓLITO MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
PRESIDENTE FPBTP